



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO CSJT-196378/2008-000-00-00.5**

**DECISÃO**

A Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União, por meio do requerimento administrativo de fls. 02 a 10, pelas razões que indica, está pedindo a este Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, para "(a)atualizar o auxílio-alimentação concedido a todos os servidores da Justiça do Trabalho, nos moldes praticados pelo Supremo Tribunal Federal, fixando-o em R\$632,00 (seiscentos e trinta e dois reais); (b) em qualquer caso, para uniformizar os valores do auxílio-alimentação praticados nos Tribunais Regionais do Trabalho, iguais ao montante mensal pago pelo Tribunal Superior do Trabalho", fls. 10.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, pelo Ato nº 216, de 7 de novembro de 2008, publicado no DOU, seção 1, de 10.11.2008, pág. 102, fixou em R\$590,00 (quinhentos e noventa reais) o valor a ser pago a título de auxílio-alimentação aos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

Com esse ato ocorreu a uniformização requerida pela FENAJUFE, uma vez que esse é o valor mensal do auxílio-alimentação pago aos servidores lotados no Distrito Federal, conforme documento de fls. 11.

Sendo assim, o pedido fica prejudicado pela perda do objeto.

Diz o art. 12, II, do Regimento Interno do CSJT, que "compete ao relator ... julgar prejudicado pedido ou recurso administrativo que haja perdido o objeto".

Com fundamento nessa regra, julgo prejudicado o pedido, pela perda de seu objeto.

ANTE O EXPOSTO, decido julgar prejudicado o pedido, pela perda de seu objeto. Dar ciência à interessada.

Belém (PA), 11 de novembro de 2008.

Elizário Bentes  
Conselheiro Relator

Certifico que a presente decisão foi divulgada no DEJT em 26/11/2008, sendo considerada publicada em 27/11/2008, nos termos da Lei 11.419/2006.  
Silvana Ribeiro - 37824